ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
CNPJ de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 –Centro – Fone 353-1812

LEI MUNICIPAL N. º 162 / 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, com os governos federal, estadual, ministérios, autarquias, fundações, órgãos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios, Contratos, com os governos federal, estadual, ministérios, autarquias, fundações, órgãos públicos e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2004.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 17/03/2004
SEC. ADMINISTRAÇÃO